



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO (A) :</b> Escola de 1º Grau Pe. Severino Xavier		
<b>EMENTA:</b> Regulariza a vida escolar de Leopoldina Ramos de Freitas e Rebeca Palhano Almeida Mateus.		
<b>RELATOR (A) :</b> Jorgelito Cals de Oliveira		
<b>SPU Nº</b> 00044456-1	<b>PARECER Nº</b> 0095/2000	<b>APROVADO EM:</b> 22.02.2000

### **I - RELATÓRIO**

Pelo processo Nº 00044456-1, a diretora da Escola de 1º Grau Padre Severino Xavier, de Palhano-Ce, requer este Conselho a regularização da vida escolar de Leopoldina Ramos de Freitas e Rebeca Palhano Almeida Mateus promovidas da 3ª série para a 5ª, mediante avanço progressivo, comprovado por exame de capacitação.

### **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

As alunas já estão com mais de 9 anos, idade compatível para cursar a 5ª série. Como os exames comprovaram o grau de aproveitamento das alunas, torna-se evidente a aplicação da decisão, em face da permissão contida da Lei Nº 9394/96.

### **III - VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos pela concessão do pedido, fazendo-se menção deste Parecer no histórico escolar de cada aluna.

### **IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 22 de fevereiro de 2000.

PARECER Nº 0095/2000  
SPU Nº 00044456-1  
APROVADO EM: 22.02.2000

Jorgelito Cals de Oliveira  
Relator e Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC